

**ESTUDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A  
EDUCAÇÃO NAS PRISÕES EM SÃO PAULO A PARTIR DA PERSPECTIVA  
DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS**

Andressa Baldini da Silva  
Universidade Federal de São Paulo - Brasil  
E-mail: andressa.baldini@gmail.com

Marieta Gouvêa de Oliveira Penna  
Universidade Federal de São Paulo - Brasil  
E-mail: marieta.penna@yahoo.com.br

Trabalho de natureza teórica

**Resumo:** Este artigo apresenta resultado de pesquisa sobre o tema das políticas públicas educacionais para a oferta de educação escolar nas prisões, com foco no estado de São Paulo. O objetivo geral da pesquisa foi analisar as ações de implantação das Diretrizes no estado de São Paulo a partir do ponto de vista dos sujeitos envolvidos em tal processo. Trata-se de pesquisa empírica, realizada por meio de entrevistas semiestruturadas com diferentes sujeitos, a saber, 1) Equipe técnica da FUNAP - Superintendente da FUNAP e monitor orientador; 2) Educadora Presa que atua em unidade prisional do estado de São Paulo; 3) Pesquisador da área de políticas públicas para a educação nas prisões. Foi possível evidenciar os jogos de disputas políticas entre a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria de Administração Penitenciária.

**Palavras-chave:** Educação nas Prisões. Políticas Públicas Educacionais. Educação de Jovens e Adultos Presos.

## **Introdução**

O tema desta comunicação refere-se às políticas públicas educacionais para a Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade. O objetivo é elucidar aspectos do processo de mudança desencadeado no estado de São Paulo a partir da publicação das diretrizes nacionais, analisado a partir do ponto de vista dos sujeitos nele envolvidos.

Com relação a esse tema, inicialmente, é necessário que a educação escolar para sujeitos em situação de privação de liberdade seja compreendida como direito, previsto pela Lei de Execução Penal Brasileira, Lei n. 7210, de 11/7/84 (BRASIL, 1984), e sintetizado na Constituição Federal de 1988. Ainda, é importante destacar que em 19 de maio de 2010 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação CEB/CNE nº 2, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de



privação de liberdade nos estabelecimentos penais, expressando necessidade de se estimular oportunidades de educação àqueles que se encontram nessa condição. De acordo com o texto das diretrizes, as secretarias de estado da educação passarão a ser responsáveis pela educação nas prisões, devendo assumir a responsabilidade por sua implantação e execução nos estados.

Em São Paulo, até o começo dos anos de 1980, a educação nas prisões era realizada pela rede pública estadual, que cedia os professores, e cada presídio era vinculado a uma escola pública estadual. No final dos anos de 1970, a Secretaria Estadual da Educação (SEE) ausenta-se de atuar na educação dentro das prisões. Neste contexto, cria-se a Fundação Professor Manoel Pedro Pimentel (FUNAP), atualmente vinculada à Secretaria de Administração Penitenciária (SAP). A fundação foi criada em 1976, tendo por objetivo promover a reabilitação social de homens e mulheres presos e a melhoria de suas condições de vida por meio do trabalho e da educação, além da promoção de projetos que visem à reinserção social do egresso. A FUNAP coordenava um programa de educação que era responsável pelas atividades escolares desenvolvidas nos estabelecimentos penais do estado de São Paulo. Segundo dados fornecidos por pesquisa realizada pela instituição 68% da população carcerária paulista possui menos de oito anos de estudo, ou seja, não possui o Ensino Fundamental completo. O quadro de educadores da FUNAP era composto por Monitores Orientadores, que tinham por função orientar e acompanhar o trabalho pedagógico nas escolas situadas nos estabelecimentos prisionais, bem como por Educadores Presos, contratados para ministrar aulas nas escolas. Por mais de vinte anos tal instituição foi responsável pela educação escolar nos estabelecimentos penais em São Paulo, realizada por meio de acordos e parcerias com outras instituições. Agora, a partir de 2010, a SEE, de acordo com o disposto nas Diretrizes, deve novamente assumir a responsabilidade pela educação nas prisões em São Paulo, e é justamente aspectos dessa passagem da responsabilidade de uma secretaria para outra que se analisou neste trabalho, a partir de depoimentos das pessoas nele envolvidas.

É importante destacar que de acordo com o texto das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, seu objetivo é apresentar elementos para a definição de uma política macro e não para singularidades locais. Ainda, que as secretarias de educação passarão a ser responsáveis pela educação nos entes federados, respeitando-se as particularidades locais e a experiência acumulada.

Após sua divulgação foi criado em São Paulo um grupo de trabalho para tratar da sua implantação, tendo por objetivo propor políticas, estudos e ações voltadas à educação prisional. Dentre os propósitos do grupo, destacou-se a necessidade de elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) para as escolas.

Para a coleta dos dados desta pesquisa, foram realizadas quatro entrevistas, a saber: 1) Equipe técnica da FUNAP - Superintendente da FUNAP e Monitor Orientador; 2) Educadora Presa que atua em unidade prisional do estado de São Paulo; 3) Pesquisador da área de políticas públicas para a educação nas prisões. Todos assinaram o Termo de Livre Consentimento Esclarecido e alguns concordaram em ter seus nomes divulgados. Para a realização da entrevista com a educadora presa e com a equipe da FUNAP, contamos com autorização do Comitê de Ética em Pesquisa da SAP.

A escolha de entrevistas semiestruturadas como procedimento de coleta se deu em função de suas características, sendo pertinentes para o objeto de estudo desta pesquisa. Segundo Lavige e Dionne (1999), a entrevista semiestruturada organiza-se a partir de questões chaves, agrupadas em temas, e permite que o pesquisador improvise novas questões a partir das respostas obtidas. O pesquisador precisa garantir condições que favoreçam uma melhor aproximação da realidade social estudada. As análises foram feitas numa perspectiva qualitativa, na qual prevalece o interesse pelo processo, pelas pessoas e suas explicações.

A escolha dos sujeitos e se pautou nos estudos de Viñao-Frago (2000) que, ao analisar os processos de implantação das reformas educativas recentes, aponta para o afastamento entre os reformadores e os atores

envolvidos, destacando que as práticas e tradições muitas vezes são ignoradas, conferindo caráter a-histórico a tais reformas. O autor se dedica a estudar os limites e contradições de uma reforma educativa, e evidencia “o divórcio entre a teoria, a legalidade e as práticas – o proposto, o prescrito e o real” (VINÃO-FRAGO, 2007, p. 100). Aqui, entendemos a teoria a partir da perspectiva de estudiosos da área e sociedade civil; a legalidade sob a ótica das leis e os reformadores; e a prática refere-se aos protagonistas, no caso, professores, estagiários, Educadores Presos, entre outros. Buscamos evidenciar se os sujeitos foram ouvidos ao longo do processo de mudança, como está sendo elaborado o PPP, qual o papel da FUNAP, como ficará a atuação do educador preso e ainda, como está sendo compreendido o papel da escola na prisão.

O texto está organizado em três partes. Num primeiro momento, apresentamos reflexões sobre as políticas educacionais no contexto neoliberal que envolvem as políticas para a educação nas prisões. Em seguida, discutimos a especificidade do contexto prisional, para então apresentarmos e analisarmos os dados levantados.

### **Políticas públicas educativas no contexto neoliberal**

As políticas públicas para a educação na atualidade estão relacionadas às alterações de um processo mundial do capital compreendidas em um contexto neoliberal, ou seja, inseridas numa situação mais ampla e que se relaciona aos rumos econômicos.

No Brasil, entre outros autores que problematizam as políticas educacionais atuais, Gentili (1999) analisa as reformas educacionais que têm sido implantadas apontando para a composição de um quadro de estratégias administrativas adotadas para a gestão pública de serviços sociais sendo permeadas pelas ideias de descentralização, flexibilização e desregulamentação. Considera que uma das características das políticas neoliberais é a implantação de um progressivo processo de privatização do ensino público, aliada à diminuição do investimento no campo educacional. Nesse sentido, Antunes (2011) ao discutir o universo do mundo do trabalho na



atualidade, destaca que a situação atual tem gerado uma sociedade dos excluídos e dos precarizados, uma vez que se verifica conjunto de tendências, no qual, prevalecem a lógica do capital. Dessa forma, temos como plano de fundo uma profunda crise estrutural que atinge as relações de trabalho e os direitos sociais.

Oliveira (2007) ao estudar as políticas educacionais no continente latino-americano nas últimas décadas configura o aspecto contraditório desse cenário, uma vez que tais políticas democratizam a escolarização básica ao custo da massificação do ensino. A configuração do campo educacional é modificada em relação aos aspectos físicos e organizacionais, tendo como fundamento, os princípios de produtividade e excelência, evidenciando uma regulação da instituição pública e estatal voltada para o mercado.

As autoras Sampaio e Marin (2004) realizaram uma análise histórica do contexto brasileiro nas décadas de 1980 e 1990, demonstrando as alterações nas políticas educacionais com interferência dos organismos internacionais de financiamento no campo educacional, diante disso, a educação passa por transformações profundas nos seus objetivos, funções e organizações. Ferreira (2009) também tece considerações em relação às reformas realizadas na década de 1990 que redirecionam as funções e competências do Estado, “os processos de reforma empreendidos nos quatros cantos do globo procuraram fortalecer a função reguladora em detrimento de atividades relacionadas à produção de bens e serviços para o mercado” (FERREIRA, 2009, p. 255). Nesse sentido, a autora ao investigar as políticas educativas revela que são caracterizadas por práticas descentralizadoras, com foco no controle e privatização.

Se faz necessário compreender o neoliberalismo e, para além de considerá-lo como um corpo teórico; é importante destacá-lo relacionado a um conjunto de proposições práticas e a uma cultura de solução de problemas, permeadas pela ideia de eficiência e de modernidade na busca de mecanismos mais ágeis para atender às demandas da população, e que promovam cortes públicos e redução das verbas de atuação em alguns setores sociais, como em educação (DRAIBE, 1993). As políticas adotadas pelo governo do estado de



São Paulo para promover a educação nas prisões estão inseridas nesse contexto.

No entanto, estamos diante de uma relação clara de conflitos, uma vez que nossos direitos estão presentes na legislação, e no que diz respeito às políticas públicas brasileiras, não estão sendo postas em prática, principalmente, quando o foco das políticas refere-se aos excluídos socialmente. A educação escolar é uma dimensão essencial da cidadania, sendo este um princípio básico para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos. Cury (2002) destaca que atualmente, em grande parte dos países está inscrito em lei o acesso à educação básica pelos seus cidadãos, sendo a educação escolar um direito de todos.

Ainda, de acordo com Cury (2002), a educação é a síntese dos três direitos assinalados (civis, políticos e sociais). No Brasil, a declaração e a garantia de um direito tornam-se fundamentais, tendo em vista, a nossa forte tradição elitista e que reserva apenas às camadas abastadas o acesso a este bem social. Por isso, a educação básica deve ser objeto de uma política educacional de igualdade concreta e que faça jus à educação como o primeiro dos direitos sociais inscrito na Constituição Federal de 1988, como direito civil inalienável dos direitos humanos e como direito político da cidadania (CURY, 2008).

Com relação às políticas públicas prisionais, Julião (2012) realizou uma análise no sistema penitenciário brasileiro destacando como a ideologia neoliberal tem agravado fortemente as políticas e técnicas de segurança dentro dos presídios, o Estado tem optado por uma política de encarceramento maciço, nesse contexto, a superlotação das prisões se amplia.

Pastana (2011), ao discutir o encarceramento em massa, evidencia que as mudanças das políticas criminais nacionais ocorridas nas últimas décadas estão relacionadas com a política econômica mundial, na qual a preocupação está voltada para o controle penal. Esse processo evidencia o fortalecimento do “Estado Punitivo” no Brasil, ou seja, ocorre o encarceramento maciço como forma de controle social. O “Estado Punitivo” é focalizado na atuação punitiva, e tem por característica o Direito Penal como solução, predominante, dos



conflitos sociais. As questões da expansão do controle penal estão diretamente associadas às políticas neoliberais atuais, implementadas em praticamente todo o ocidente capitalista.

Com relação a educação nas prisões, Melo (2014) realiza uma análise do processo que ocorreu no estado de São Paulo após a aprovação das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, destacando o jogo político entre a SAP, FUNAP e SEE, no qual, o favorecimento de interesses e disputas pessoais e políticas prevalecem, em detrimento da formulação de uma proposta específica que leve em consideração os tempos e espaços das rotinas da escola da prisão, estabelecendo uma precarização do ensino. Para o autor, o ensino fragmentado e disciplinar da rede pública de ensino paulista está sendo inserido nas escolas da prisão e os professores da rede não estão recebendo formação específica para atuar nesse contexto.

### **A especificidade da educação escolar na prisão**

Ao se propor políticas para a educação escolar nas prisões é preciso considerar que se trata de uma instituição dentro da outra o que nesse caso, a nosso ver, evidencia relação contraditória, uma vez que educação escolar diz respeito à promoção dos sujeitos, e o cumprimento de pena de privação de liberdade, à sua negação. Na atualidade, ainda que sob nova roupagem, mais individualista, a frequência à escola permanece associada à ideia de promoção da cidadania, em que a expansão da escolarização e o acesso de todos à escola são considerados fundamentais no processo de democratização da sociedade.

Para se implementar ações referidas à educação escolar nas prisões se faz necessária compreensão do universo prisional, bem como das condições às quais se encontram submetidos os detentos. É nesse contexto que os professores irão atuar e o desconhecimento de suas especificidades pode ser um empecilho para a realização de seu trabalho.

De acordo com Foucault (1977), a prisão no mundo moderno possui uma dupla finalidade, qual seja, punir e reabilitar para o convívio social

indivíduos colocados sob sua guarda. A punição prevista ocorre ao privar-se o indivíduo de sua liberdade, e também nas difíceis condições sob as quais o prisioneiro deve viver sob custódia. Em seu estudo, Sykes (1958) denomina "dores da detenção" ao conjunto de privações às quais o detento se vê submetido em sua estadia na prisão, que vão desde a privação de liberdade, privação de bens e serviços, privação de relações sexuais, privação da autonomia, privação da segurança. O detento se vê imerso em ambiente hostil, privado de uma série de fatores que até então faziam parte de sua vida, que passa a ser plena em ausências e frustrações, como parte da punição que lhe é imposta. Todas as necessidades essenciais das pessoas contidas em uma instituição total são planejadas e controladas (GOFFMAN, 1999). Para que o indivíduo se submeta às ordens e comandos da equipe dirigente e seja mais facilmente administrável, uma série de estratégias para seu rebaixamento são desencadeadas, desde sua chegada à instituição até sua saída, com o objetivo de promover sua adequação às regras e normas da casa.

Nesse ambiente, a educação escolar é chamada a compor a reabilitação penal, sendo necessário refletir sobre tal aspecto. O conceito indica a ideia de o indivíduo ter perdido a habilidade para o convívio social, ou mesmo de não a possuir anteriormente, e ser possível se traçar estratégias para que ele volte a possuí-la ou passe a adquiri-la. Em sociedade desigual como a atual, na qual as relações sociais são pautadas pela dominação, torna-se difícil pensar em homens reformando moralmente outros homens. Além disso, ao se discutir a reabilitação penal, é preciso considerar que, ao se dispor sobre o indivíduo encarcerado uma série de estratégias para sua contenção, acaba-se por propiciar muito mais sua adaptação à vida no cárcere que a possibilidade de sua reinserção na sociedade. A passagem por estabelecimentos penitenciários, além de estigmatizar, processa determinado aprendizado, que diz respeito muito mais à adaptação à vida em seu interior, que fora dela (THOMPSON, 1976).

As relações estabelecidas no cárcere são pautadas pelo medo, desconfiança e violência, em ambiente extremamente hostil, no qual prevalece a lei do mais forte. Estando preso, o detento sabe que o tempo todo será





vigiado, seja por seus companheiros, seja por aqueles responsáveis por sua custódia e que, a qualquer momento, pode ter que lutar por sua integridade física, moral, intelectual. A escola na prisão, como qualquer outro espaço existente em seu interior, é permeada pelas relações de poder e opressão presentes no ambiente prisional, que possuem como pano de fundo a violência. Além disso, os problemas enfrentados pelos detentos em seu dia-a-dia se apresentam na escola, ou seja, nela estão presentes todas as dores e privações relacionadas ao cumprimento de suas penas.

A escola não é imune aos problemas existentes na prisão, que estão sempre presentes, como possibilidade. Os problemas enfrentados pelos detentos no cumprimento de suas penas, bem como alianças e acordos estabelecidos entre os presos apresentam-se na escola que, no entanto, é respeitada pelos presos, e quando ocorrem rebeliões na prisão, esse espaço costuma ser preservado. Mas, mesmo sendo considerada como um espaço a ser respeitado, não existe a certeza de que questões relacionadas ao universo do crime não serão resolvidas na escola, onde se encontram presos de diferentes pavilhões, o que é positivo, pois expande o horizonte de possibilidades dos detentos, mas também o de possíveis problemas, como o acerto de contas entre rivais (PENNA, 2003).

Além disso, o fato de a escola influenciar na elaboração das análises de conduta quando da solicitação de progressão da pena para um regime mais brando, bem como encontrar-se submetida à diretoria de reabilitação, a enreda na dinâmica carcerária, além de a reabilitação transparecer como explicação para a sua "serventia" dentro da prisão (PORTUGUES, 2001; SANTOS, 2002). Cabe ainda destacar que a escola é um espaço de disciplinarização, contribuindo com facetas da sujeição dos detentos no ambiente prisional (RESENDE, 2002; NASSIF, 2006).

No entanto, trata-se de ação educativa escolar, assumindo características e funções dessa instituição. A atividade escolar desenvolvida na prisão apresenta significações e formas de configuração referidas à instituição escolar. Santos (2002), em seu estudo, identifica traços específicos do



ambiente escolar na escola situada em ambientes prisionais, no que diz respeito às suas formas de organização.

O papel da escola na prisão diz respeito a questões implícitas ao processo de escolarização, como aprender a ler, a fazer contas, ampliar os conhecimentos dos alunos e promover sua certificação, o que é bastante significativo na prisão, como fora dela (LEME, 2002). Ainda, por se localizar no interior de um estabelecimento penitenciário, apresenta outras funções, tais como passar o tempo, aumentar as possibilidades de circulação dos detentos, ou auxiliar na obtenção de análise de conduta favorável junto ao corpo técnico que compõe a equipe funcional (SANTOS, 2002). Ainda que utilizada apenas para passar o tempo ou para a resolução de problemas imediatos, aparece como ressalva que o tempo nela ocupado tem uma qualidade a mais do que o gasto em outras atividades possíveis de serem realizadas na prisão (GOIFMAN, 1998; PORTUGUES, 2001).

Mesmo situada dentro da prisão e submetida às suas regras e procedimentos, a escola é identificada e reconhecida na prisão como um local especial, onde coisas boas acontecem, separado do restante da cadeia (ABREU, 2008). Na escola, os detentos se esforçam para ter um comportamento diferenciado evitando, por exemplo, o uso de gírias e a referência a assuntos relacionados ao mundo do crime. É certo que ao se referirem à escola, os detentos encarnam discurso ideológico de sua função como propiciadora da possibilidade de ascensão social e de redenção dos sujeitos. Entretanto, têm consciência de que as oportunidades objetivas de os egressos do sistema penitenciário reorganizarem suas vidas são praticamente inexistentes, e na maioria das vezes a escola não é garantia de muita coisa (PENNA, 2003).

A escola na prisão, no contraste estabelecido com os constrangimentos impostos pela pena de privação de liberdade, desponta como espaço de possibilidades, e no limite como resistência, em função de especificidades relacionadas ao fazer escolar, suas regras e procedimentos, que implicam o bom comportamento e a reflexão sobre valores educacionais. Além disso, a escola como possibilidade na prisão diz respeito também ao fato de a ação

educativa nela desenvolvida dizer respeito ao acesso ao conhecimento culturalmente selecionado e valorizado para nela ser ensinado, o que pode provocar mudanças naqueles que dele se apropriam (ONOFRE, 2002). Estudos como o de Dias (2010), evidenciam as potencialidades implicadas na educação escolar nas prisões.

Para que tal ação educativa se desenvolva, se faz necessário atentar para tais especificidades. Estudos indicam as dificuldades enfrentadas pelos professores que lecionam em estabelecimentos penitenciários, relacionadas ao tempos e espaços escolares (HORA; GOMES, 2007), à rotatividade dos detentos, à falta de formação adequada que, além do contexto prisional, necessita focar-se na Educação de Jovens a Adultos (JULIÃO, 2007).

Como já afirmado, a escola na prisão se constitui como um direito, previsto em lei e que necessita ser assegurado ao detento. Apresentaremos a seguir aspectos das formas como o estado de São Paulo se organizou para garantir a efetivação desse direito, a partir da publicação da Diretrizes, do ponto de vista dos sujeitos envolvidos nesse processo.

### **O que dizem os sujeitos**

A fim de ampliar nossa compreensão sobre o processo de implantação das diretrizes em São Paulo, e assim responder às nossas questões de pesquisa, foram traçados esforços para se compreender como tal implantação ocorre nesse estado, na perspectiva dos sujeitos envolvidos. Para tanto, buscamos compreender a visão da academia, na figura do pesquisador, como a visão dos envolvidos diretamente em sua implantação – equipe técnica da FUNAP e monitores presos. Dessa forma, procuramos evidenciar se os sujeitos foram ouvidos ao longo do processo de mudança; como está ocorrendo a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) para as escolas; qual tem sido o protagonismo da FUNAP, como está sendo compreendida a atuação do educador preso.

Com base no conceito teórico formulado por Vinão-Frago (2000), a respeito das mudanças ocorridas nas instituições escolares, destacamos que é necessário evidenciar dois tipos de mudanças educativas. A primeira refere-se



às condições políticas, econômicas e sociais que são condicionadas pelas pressões externas, que revelam um papel importante. A segunda mudança se restringe ao âmbito escolar, estando mais voltado para questões organizacionais e curriculares.

No que diz respeito à visão dos entrevistados em relação ao texto das Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais (BRASIL, 2010), o documento é visto como uma conquista referente ao direito à educação da população prisional. Durante as entrevistas também indagamos acerca da elaboração do PPP, peça chave nesse processo, o superintendente da FUNAP destacou que está ocorrendo um diálogo entre a SEE e os operadores do sistema prisional. No entanto, ao perguntar para a educadora presa, o Estagiário da FUNAP e o pesquisador da área, todos disseram que não houve a participação dos atores nesse processo, principalmente, em relação à construção do PPP.

Neste sentido, cabem as considerações realizadas por Vinão-Frago (2000) sobre o afastamento entre os reformadores e os atores envolvidos, destacando que as práticas e tradições muitas vezes são ignoradas, conferindo caráter a-histórico a tais reformas. Assim, nota-se o distanciamento entre os reformadores e os atores, no caso de São Paulo.

Na investigação buscamos compreender o papel da FUNAP nessas mudanças, explicitando a clareza sobre transição de responsabilidades, tendo em vista, que a arena política é espaço de disputas. Através das falas dos sujeitos entrevistados foi constatado que a SEE não está levando em conta a experiência da FUNAP, o que ao nosso ver seria importante, face à experiência acumulada por essa instituição, além de estar previsto no próprio texto das Diretrizes.

Ainda, buscamos entender se com as mudanças ocasionadas o papel do educador preso seria modificado, uma vez que tais educadores poderiam contribuir com os processos educativos nas escolas, tendo em vista que, mais que ninguém, conhecem o contexto prisional, seus meandros e especificidades. Existem relações de poder na prisão, e os educadores presos



não escapam à sua condição de detento. Mas, ainda assim, acreditamos que poderiam contribuir com a escola e com o trabalho do professor nesse contexto. Segundo relato dos entrevistados, os educadores presos foram afastados das escolas; somente foi selecionado um educador preso para atuar como auxiliar do professor da rede. Aqui, cabe aprofundar investigação a fim de se compreender como isso tem se dado de fato. Mas, no momento da elaboração do PPP, os educadores presos não foram ouvidos, conforme pudemos verificar no depoimento abaixo:

Não, eles foram todos dispensados. Só ficou um para ser auxiliar de todos os professores. [O critério para ser selecionado foi] o que não tinha nenhuma indisciplina, tinha um bom comportamento, mais exemplar, foi isso. Ele [educador preso] não pode assumir sala de aula, ele só pode ficar como um fiscal, como alguém para tomar conta quando o professor se ausenta para fazer os serviços burocráticos... Ou para atender a necessidade do professor, pegar alguma coisa para o professor, material didático, livro e chamar preso, achar agente penitenciário. Ele auxilia o professor, como se fosse um inspetor de sala. Ele fica lá no corredor. Os educadores ficaram chateados, muitos já estavam há muito tempo trabalhando, já tinham uma estabilidade no sistema, na cadeia, no dia a dia, já sabiam o que tinham que fazer. (Estagiário da FUNAP)

Com as entrevistas realizadas, foi possível observar que a escola na prisão é configurada como um valor, porém, nesse processo de mudança não estão sendo consideradas as especificidades da educação no ambiente prisional. Nas falas nos entrevistados, fica evidente que a experiência da FUNAP não está sendo levada em conta e ainda, não há informações sobre como será a formação do professor que atuará nas unidades prisionais paulistas. As dificuldades de entendimento entre as duas secretarias são evidenciadas. Por fim, ao que parece, a SEE/SP tomou a frente do processo. Isso poderia ser um avanço, caso existisse a possibilidade de diálogo e fosse levada em consideração a experiência da FUNAP, especialmente sobre especificidades do contexto prisional.

Ao realizar as entrevistas, procuramos conhecer qual mudança já havia ocorrido no estado de São Paulo após a aprovação das Diretrizes, nas falas



dos entrevistados a mudança mais significativa diz respeito ao tempo previsto para as aulas, estabelecendo uma carga horária de quatro horas/aula em cada período, seguindo os tempos escolares das escolas regulares. Na prisão, até então, o tempo das aulas referia-se há duas horas/aula por dia. As mudanças ocorrem, ao que parece, muito mais para se adaptar a escola na prisão aos modos de se fazer a educação escolar já incorporados pela Secretaria da Educação sem, contudo, considerar as especificidades da escola em instituições prisionais.

### **Considerações finais**

Para Vinão-Frago (2000, p. 117), as reformas fracassam, principalmente, porque ignoram a existência da gramática da escola, composta por tradições e regularidades da instituição consolidadas ao longo do tempo, que regulam as práticas de ensino e aprendizagem. A escola na prisão possui formas específicas de uso do tempo e do espaço, estabelecidas, entre outros aspectos, pela alta rotatividade dos detentos. A educação prisional tem especificidades referentes à própria dinâmica do sistema prisional como, por exemplo, os horários de trancas, a relação que os presos estabelecem com o trabalho, que necessitam ser consideradas. Além disso, trata-se de jovens e adultos presos, ou seja, duplamente discriminados e com história de vida que precisa ser respeitada.

Durante a realização da pesquisa, pudemos perceber que a Secretaria Estadual de Educação não está considerando a experiência acumulada da FUNAP, impondo de cima para baixo as decisões, sem considerar os sujeitos envolvidos no processo. Não se pode pensar uma política pública para educação escolar dentro das prisões pautada em modelo e formas de organização comuns a escolas regulares.

Trata-se de uma instituição dentro da outra, o que não pode ser ignorado na implantação das diretrizes. Como se disse, a educação nas prisões se constitui como um direito. Para que esse direito se efetive, se faz necessário atentar para o que de fato ocorre nas escolas, para o que importa, entre outros



aspectos, ouvir os agentes que ali trabalham e acumulam experiência com a educação atrás das grades.

### Referências

ABREU, A. A. **Educação entre grades**: um estudo sobre a educação penitenciária do Amapá. 2008. 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2008.

ANTUNES, R. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI, P.; FRIGOTTO, G. (Orgs). **A cidadania negada**: políticas de exclusão na educação e no trabalho. São Paulo: Cortez, 2011, p. 35-48.

BRASIL. **Lei n. 7210 de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 30 mar. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 30 mar. 2015.

BRASIL. **Resolução CEB/CNE n. 04, de 9 de março de 2010**. Define Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Brasília, 2010.

CURY, C. R. J. A educação básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**, Maranhão, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n134/a0238134.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2015.

CURY, C. R. J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, Maranhão, n. 116, p. 245-262, jul. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2015.

DIAS, V. R. B. S. **A prática da leitura em uma escola prisional**: Contribuição para reinserção social de indivíduos privados de liberdade. 2010. 139 f. Dissertação (Mestrado em educação) – Centro de Teologia e Humanidades, Universidade Católica de Petrópolis, Petrópolis, 2010.

DRAIBE, S. As políticas sociais e o neoliberalismo. **Revista da USP**, São Paulo, n. 17, p. 86-101, 1993.



**ReLePe**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

**I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa  
II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação**

**6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil**

FERREIRA, E. B. Políticas educativas no Brasil no tempo da crise. In: FERREIRA, E. B.; OLIVEIRA, D. A. (Orgs.). **Crise da escola e políticas educativas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, p. 253-270.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**. Rio de Janeiro: Vozes, 1977.

GENTILI, P. As políticas educacionais no contexto do neoliberalismo: os significados da privatização no campo educacional. In: OLIVEIRA, M. N. (Org.). **As políticas educacionais no contexto da globalização**. Ilhéus: Editus, 1999, p. 105-130.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.

GOIFMAN, K. **Valetes em slow motion**. Campinas: Editora da Unicamp, 1998.

HORA, D. M.; GOMES, P. R. Educação Prisional: o problema do ponto de vista do currículo. **Salto para o Futuro**, Boletim 06 EJA e educação prisional, Brasília: MEC/ SECAD, p. 34-43, maio, 2007.

JULIÃO, E. F. Proposta pedagógica EJA e educação prisional educação para jovens e adultos privados de liberdade: desafios para a política de reinserção social. **Salto para o Futuro**, Boletim 06 EJA e educação prisional, Brasília: MEC/ SECAD, p. 03-13, maio, 2007.

JULIÃO, E. F. **Sistema penitenciário brasileiro: política de execução penal**. Petrópolis: De Petrus; Rio de Janeiro: Faperj, 2012.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber: manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

LEME, J. A. G. **A cela de aula: tirando a pena com letras. Uma reflexão sobre o sentido da educação nos presídios**. 2002. 196f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2002.

MELO, F. A. L. Política de Educação nas prisões paulistas: da desconstrução de uma agenda participativa às decisões pela conveniências. In: ROMÃO, W. M.; ORSI, R. A.; TERENCE, A. C. F. **Estudos em políticas públicas: cidadania, desenvolvimento e controle social**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014, p. 179-199.

NASSIF, N. N. N. **Educação entre as grades: O espaço escolar na prisão e o disciplinamento dos apenados**. 2006. 112f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Luterana do Brasil, Canoas, 2006.

OLIVEIRA, D. A. Política educacional e a re-estruturação do trabalho docente: reflexões sobre o contexto Latino-Americano. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 99, p. 355-375, maio/ago. 2007.





ONOFRE, E. M. C. **Educação escolar na prisão.** Para além das grades: a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem aprisionado. 2002. 187 f. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2002.

PASTANA, D. R. A consolidação do Estado Punitivo no Brasil. In: XI Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, 2011, Salvador. **Anais** do XI Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, 2011.

PENNA, M. G. O. **O ofício do professor: As ambiguidades do exercício da docência por monitores-presos.** 2003. 128 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.

PORTUGUES, M. R. **Educação de adultos presos:** possibilidades e contradições da inserção da educação escolar nos programas de reabilitação do Sistema Penal do Estado de São Paulo. 2001. 208 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

RESENDE, S. H. **Vidas condenadas:** o educacional na prisão. 2002. 157 f. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2002.

SAMPAIO, M. M. F.; MARIN, A. J. Precarização do trabalho docente e seus efeitos sobre as práticas curriculares. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 89, p. 1203-1225. set./dez. 2004.

SANTOS, S. **A educação escolar no sistema prisional sob a ótica dos detentos.** 2002. 125 f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2002.

SYKES, G. M. **The society of captives:** a study of a maximum security prison. Princeton: Princeton University Press, 1958.

THOMPSON, A. F. G. **A questão penitenciária.** Petrópolis: Vozes, 1976.

VIÑAO-FRAGO, A. Culturas escolares y reformas (sobre la naturaleza histórica de los sistemas e instituciones educativas). **Teias**, Rio de Janeiro: UERJ-FE, ano 1, n.2, p. 116-134, jul./dez. 2000.

VIÑAO-FRAGO, A. **Sistemas educativos, culturas escolares e reformas.** Edições Pedagogo: Portugal, 2007.